



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 010/2017 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Construção de Escritório e Vestiário para o Centro de Compostagem e Ecoponto, neste Município, com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h40min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Jaqueline Tanasovia, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco, membros da Comissão, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 010/2017**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Construção de Escritório e Vestiário para o Centro de Compostagem e Ecoponto, neste Município, com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 13/10/2017, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas (licitacao.socorro@gmail.com), pela Supervisão de Licitação, anexa ao processo, as seguintes empresas: 1) **CONSTRUTORA NORBEX LTDA** (simone.torteli@construtoranorbex.com.br); 2) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (fabiomunhoz07@gmail.com), 3) **CONSTRUTORA J.J.G LTDA ME** (juridico@bes.eng.br e licitacao@bes.eng.br), 4) **COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** (licitacao@grupocoleta.com.br) e 5) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (winner.constru@gmail.com). A empresa **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME, CONSTRUTORA J.J.G LTDA ME e Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** confirmaram o recebimento do Convite através de e-mail. As demais empresas convidadas a participar do presente Convite embora insistentemente cobradas, não encaminharam os protocolos de recebimento de edital. Considerando que foi dada a publicidades do Edital por meio de afixação no mural da sala de recepção do Centro Administrativo Municipal na data de 13/10/2017 e considerando ainda que as empresas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até às 09h e 30min do dia **30/10/2017**, poderão participar da presente licitação conforme previsto no item 4.1 do edital, a empresa **PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP** compareceu a sala da Supervisão de Licitação e solicitou Edital do Convite nº 010/2017 manifestando interesse em participar do presente certame, o qual foi entregue a empresa conforme protocolo de retirada de edital anexo ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (protocolo nº 0017468/2017), 2) **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME**(protocolo nº 0017497/2017), 3) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (protocolo nº 0017494/2017) e 4) **PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP** (protocolo nº 0017492/2017). Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, não havia nenhum representante presente a Comissão Municipal de Licitações deu sequência a sessão com a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, convocando a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira para avaliação da documentação referente a qualificação técnica, a qual manifestou-se nos seguintes termos “A empresa **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME, WINNER CONSTRUTORA LTDA ME e PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP** cumpriram com os requisitos de qualificação técnica. A Comissão após a diligência realizada junto ao Departamento técnico competente e em análise as documentações apresentadas pelas empresas verificou que a empresa **PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP** apresentou a Certidão de Débitos Mobiliários vencida em 12/03/2017 e considerando que a empresa é enquadrada no regime de Empresa de pequeno porte



será concedido o prazo de 05(cinco) dias uteis para regularização do documento caso sagre-se vencedora da presente licitação. Após solucionada todas as dúvidas e questionamentos inerentes aos documentos apresentados pelas empresas licitantes, a Comissão verificou que todas as empresas cumpriram com as exigências do edital, ou seja, apresentaram toda documentação em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.6 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente**), constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta e simples Nacional), www.tst.jus.br (CND Trabalhista); www.caixa.gov.br (CRF do FGTS); www.lindoia.sp.gov.br (certidão Mobiliária); <http://creanet1.creasp.org.br/> (CREA das empresas e profissionais); www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (consulta pública ao Cadastro de Contribuintes de ICMS); www.pfe.fazenda.sp.gov.br; www.dividaativa.pge.sp.gov.br (**Certidão Dívida Ativa Estadual**) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ Nº 15.186.965/0001-98, situada a Rua Ermelindo Conti, nº 28, Bairro do Rio do Peixe, Cidade de Lindóia-SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante;
- 2) **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME**, CNPJ Nº 26.239.451/0001-70, situada a Rua Dr. Tozzi, nº 105, sala 03, Bairro Jardim Redentor, Cidade de Lindóia- SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante;
- 3) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ Nº 23.585.467/0001-46, situada a Rua Jose Gigli, nº 463, Bairro Centro, Cidade de Lindóia- SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante; e
- 4) **PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 10.888.855/0001-54, situada a Rua prudente de Moraes, nº 208, sala 01, Bairro Centro, Cidade de Itapira, CEP: 13.970-050, neste ato sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações e concedeu aos mesmos o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Após o prazo recursal e/ou o recebimento das Declarações por parte das empresas abrindo mão de interposição de recursos, dar-se a prosseguimento a abertura dos Envelopes de nº 02 – Propostas. Considerando que, após ter transcorrido o prazo recursal, as empresas participantes do presente certame não protocolaram recurso e/ou impugnações, esta Comissão de Licitações comunicou as empresas licitantes o agendamento da data de abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conforme documentos anexos ao processo. Diante do exposto, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 9h30, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco, membros da Comissão e deu-se prosseguimento a abertura dos envelopes nº 02 – proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, de acordo com a planilha orçamentária (anexo III), com exceção a empresa **PROGCON ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP** que não apresentou na proposta as declarações exigidas no item 7.1 subitens “f” “j” “k” e “l”, descumprindo o item do edital e devendo a mesma ser **DECLASSIFICADA** no presente certame. Com referência ao prazo de execução o cronograma apresentado era de 180 (cento e oitenta) dias e por um erro formal no item 7.1 “g” e letra “c” do modelo da



proposta constou prazo de execução de 90 dias, considerando que todas as empresas apresentaram cronograma conforme edital, o prazo de execução deve ser corrigido de ofício respeitando o cronograma apresentado em conformidade pelas empresas participantes no presente certame. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observamos que todas as empresas estavam em igualdade de condições, respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) WINNER CONSTRUTORA LTDA ME, pelo valor global de **R\$ 141.304,42 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos);**

2º) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pelo valor global de **R\$ 144.283,38 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos);**

3º) CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME, pelo valor global de **R\$ 148.590,09 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Nove Centavos).**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 141.304,42 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 17 de novembro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão